

PREFÁCIO

Honra-me ser partícipe, mediante este exórdio, da justa homenagem, póstuma, prestada pelo Superior Tribunal de Justiça ao Ministro **Joaquim Justino Ribeiro**, o qual, com brilhantismo e dedicação, serviu a pátria em que nasceu ocupando relevantes cargos públicos que culminaram com sua nomeação para o Tribunal Federal de Recursos.

As qualidades intelectuais que o caracterizavam, aliadas ao ideal de servir à Justiça, transpareciam em seus votos, os quais afirmou o Ministro Moacir Catunda serem “memoráveis no fundo e na forma, mas, acima de tudo, no fundo, cuja leitura é de deixar embasbacados até mesmo os velhos profissionais do Direito”.

O reconhecimento de sua grandeza, capacidade e devotamento à causa da distribuição de justiça a quem dela precisasse transubstanciou-se na Medalha Prêmio, que lhe foi outorgada pelo então Ministro da Justiça na ocasião em que completou cinquenta anos de serviço na Administração Pública.

Das inúmeras qualidades do Ministro **Justino Ribeiro**, ressalto uma que, a meu ver, é essencial a todos os homens públicos, mormente os que fazem da Justiça a finalidade de seus esforços: o espírito humanista, herança, como ele próprio o declarou, de seu digno pai.

Dão testemunho de sua preocupação com os seus semelhantes, em particular aqueles desassistidos pela fortuna, as palavras que proferiu ao encerrar sua missão de julgador:

“Desejo, outrossim, que à grande multidão dos deserdados, dos injustiçados, dos carentes, sobretudo o número assustador dos menores abandonados, seja dada oportunidade de sair da marginalidade em que se encontra e venha a incorporar-se no corpo vivo da nação, de forma a que se lhe proporcione educação e uma vida digna e humana.”

Sábias palavras de quem desejava uma vida digna para todos os seus concidadãos. O anseio expressado pelo nobre Ministro ainda não se concretizou; fique, porém, como um sonho que cabe a nós, seguindo sua vereda de verdade e de justiça, realizar.

MINISTRO PAULO COSTA LEITE
Presidente do Superior Tribunal de Justiça